



RIO DE JANEIRO, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

BOLETIM OFICIAL Nº 111/19

II – Parte Técnica

Ofício dos Responsáveis pelo atleta do Teresópolis Futsal, categoria 11- Série Prata, referente a partida contra o Jacarepaguá T.C., realizada no dia 15/11 no ginásio Pedro Jahara- Despacho: Encaminhar vídeo e ofício a Procuradoria do TJD e ao Departamento de Arbitragem, para ciência e providências cabíveis.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2019.

Denilton Cymbron

Diretor Técnico



RIO DE JANEIRO, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

BOLETIM OFICIAL Nº 111/19

ILUSTRÍSSIMOS SRS. PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DE FUTSAL DO RIO DE JANEIRO MANUEL MAZAIRA VASQUEZ E DIRETOR TÉCNICO DENIKTON CYMBRON DA SILVA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MANUEL VIDAL PIMENTEL e VANESCA MEIRELLES PIMENTEL, na qualidade de genitores do menor ENZO MEIRELLES PIMENTEL, jogador do time Teresópolis, vem, por meio de sua advogada que a está subscreve formalizar **RECLAMAÇÃO**, contra arbitragem, nos termos que se seguem.

1. Em 15/11/2019, às 11h00 no Estádio Pedro Jahara, o Teresópolis iniciou partida contra o Jacarepaguá T.C. Tendo como árbitros escalados os Srs. André Luiz Riba e Felipe (cujo sobrenome é desconhecido).
2. A partida seguia um ritmo um tanto quanto violento desde o início. Conforme poderá se perceber das filmagens. De forma que o time adversário (Jacarepaguá) tomou uma postura um tanto quanto agressiva e violenta.
3. E, ao final do jogo, o jogador Enzo Meirelles, representados por seus genitores, sofreu clara e inconteste agressão do jogador de camisa 11 - conforme provado em trecho do vídeo em anexo (para melhor elucidar os fatos).
4. Como não resta dúvidas, após simples e breve análise do vídeo, o jogador do Jacarepaguá, sem a bola (que estava em suas costas) vira-se completamente para o jogador Enzo, já caído no chão, e desfere um chute em seu tórax.
5. Ambos os árbitros, posicionados para a jogada, ao se depararem com tal conduta, pasmem! Nada fizeram. Mantiveram-se inertes, alias, conforme todo o jogo (onde houve inúmeras faltas duras, condutas agressivas) - comportamentos incompatíveis com meninos tão novos.
6. Salienta-se que tanto se fala sobre violências em estádios, atribuindo, demasiada "culpa" não só as torcidas, mas também aos times. Sem isentar a responsabilidade dos que contribuem para tais devaneios. Necessita-se um olhar mais criterioso para os árbitros (de forma geral) e na parcela de responsabilidade nisso tudo. Nesse caso, em particular, como alegado, os árbitros, desde o início do jogo de depararam com comportamentos agressivos e violentos (tanto físicos quanto morais), mas preferindo tomar uma postura de omissão, acabaram por permitirem a agressão aqui denunciada. E, quando, diante do ocorrido, nada fazem, acabam por serem conivente, endossado o a agressão.
7. Por fim, insta asseverar que o árbitro, sendo figura de maior autoridade em quadra deve sempre tomar uma postura de firmeza e coerência. E, tratando-se de jogos de meninos, têm o

dever moral e ético de perseguir uma arbitragem mais criteriosa ainda. O que não ocorreu. Diria até que, critérios segundo as regras passaram bem longe dessa arbitragem.

Isto posto, requer ao Ilmo Presidente ao Sr. Diretor se Arbitragem, analise da denúncia aqui manifestada, e, conforme as regras estabelecidas haja resposta ao ocorrido.

Teresópolis, 18 de novembro de 2019

IZABEL SILVA
OAB/RJ 173.083